



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI Nº001, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente para aquisição de terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais e de acordo com o a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a adquirir da senhora Liliane Macedo da Silva, RG: 057273102015-7, residente e domiciliada na rua Basílio de Moraes, s/n, Chácara Guilherme Amorim, Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, uma área medindo 7.690,14 m² (sete mil, seiscentos e noventa, e quatorze metros quadrados) localizada na Rua Basílio de Moraes, bairro Vila Getat destinado a implantação do novo cemitério.

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as Ações de aquisição de um terreno para implantação de novo cemitério municipal.

Art. 3º O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

UNIDADE	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1308	AQUISIÇÃO DE TERRENO
PROJETO/ATIVIDADE	9005	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	120.000,00	1.001.0000

Art. 4º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), do Orçamento do exercício de 2020.

Art. 5º As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo;

Dotação Orçamentária	20.605.0501.1005.0000	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00	1.001.0000

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

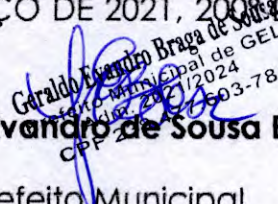
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2021, 2008 DA INDEPENDÊNCIA, 133° DA REPÚBLICA.


Geraldo Evandro de Sousa Braga

Prefeito Municipal